



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
06/08/2018
4. 17:22 min

Of. nº 192/2018

Três Coroas, 06 de Agosto de 2018.

Ao
Senhor Irineu Feier
Presidente da Câmara de Vereadores
Três Coroas-RS

Emenda Retificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.639 de 14 de Junho de 2018.

Senhor Presidente

Solicitamos a substituição do Art. 7º, § 4º do Projeto de Lei Municipal nº 3.639 de 14 de junho de 2018 pela redação que segue:

§ 4º. Serão confeccionadas 34.000 (trinta e quatro mil) cautelas, dentre as quais 2.000 (duas mil) conterão prêmios instantâneos.

E substituição do Art. 8º, §§ 5º e 6º pelo seguinte:

§ 5º. Cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias dará direito a 03 (três) números, que constarão no certificado emitido pela Administração Municipal, além de uma cautela que poderá conter um prêmio instantâneo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), válido para compras no comércio local.

§ 6º. A apresentação de 03 (três) certificados numerados já trocados pela Administração Municipal, também será validado como forma de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

cumulação e sua respectiva apresentação dará direito à cautela de que trata o parágrafo anterior, desde que esta não tenha sido percebida em momento anterior.

Certos de Vossa compreensão ensejo-lhes protestos de elevada estima e consideração.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração
Município de Três Coroas / RS


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito
Município de Três Coroas / RS